



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.29)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 103/2025/PROGEP/REITORIA/UFOPA
Nº do Protocolo: 23204.010412/2025-23**

Santarém, 31 de julho de 2025.

Destinatário(s):
TODOS OS SERVIDORES ATIVOS

Assunto: Designação de Substitutos - Vedação a Efeitos Retroativos.

Prezados(as) Servidores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufopa informa que está vedada a publicação de portarias de designação de substitutos com efeitos retroativos, bem como o pagamento correspondente. A orientação está fundamentada na Nota Técnica SEI nº 20487/2025/MGI, emitida pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRT/MGI).

Conforme estabelece o artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a designação de substituto deve ocorrer **previamente** ao exercício da substituição. Tal designação é condição indispensável para que o servidor possa legalmente desempenhar as atribuições das Funções Gratificadas (FGs), Cargos de Direção (CDs) e Funções com Encargos de Coordenação (FUCs) na Ufopa.

Diante do exposto, orientamos que as Unidades e Subunidades da Ufopa formalizem tempestivamente, via processo no SIPAC, as solicitações de designação de substitutos, para garantir a continuidade dos serviços. O servidor previamente designado como substituto eventual assumirá, de forma automática e cumulativa, sem prejuízo de seu cargo de origem, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Para viabilizar esse processo, disponibilizamos um requerimento específico (em anexo) para solicitação da designação de substituto eventual no processo de cada unidade/subunidade.

Com a publicação prévia da portaria de designação, não será necessária nova portaria no momento do afastamento do titular. Nessa situação, bastará formalizar o processo de pagamento (um para cada afastamento) que deverá ser encaminhado à Progep, anexando os seguintes documentos:

- Requerimento de Substituição de CD/FG/FUC (com anuência da chefia imediata e do substituto);
- Cópia da portaria de designação do substituto eventual;
- Comprovante do afastamento ou impedimento legal do titular.

Cabe destacar que os vice-coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação, bem como os vice-diretores de unidades administrativas já são designados por meio de portarias específicas e que, pela natureza do encargo designado, assumem de forma imediata as atribuições do titular nos seus impedimentos legais e afastamentos, não sendo necessária a abertura de novo processo de designação de substituto eventual, bastando apenas a autuação do processo de pagamento, nos termos descritos acima.

Dessa forma, a partir de 1º de agosto de 2025, a Progep não emitirá portarias de substituição interina com efeitos retroativos. Os requerimentos de substituição deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início da substituição, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: progep@ufopa.edu.br.

Atenciosamente,

Arquivo(s) anexado(s) ao ofício:

[Formulrio_de_Substituio_de_FG_e_CD-1.pdf](#)

(Autenticado em 31/07/2025 14:41)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

Chefe da unidade

Matrícula: 2139671

Para verificar a autencidade deste documento acesse <https://memo.ufopa.edu.br/memorando-webpublic/validador> informando o seu código de verificação **ba6c 8b58 a606 8d0f**.